PROJETO DE LEI N.º 012/2014
DE 05 DE MARÇO DE 2014

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERA O VALOR DO PADRÃO 01 – ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1123/95.

BENHUR FRANCISCO VANZ - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, na ordem de 7,00 % (sete por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2014, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Ficam reajustados, no mesmo índice estabelecido por esta Lei, os valores correspondentes as Funções Gratificadas – FGs, estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 2º. O valor correspondente ao PADRÃO 01 – estabelecido pela Lei Municipal n.º 1123/95, fica alterado para R$ 803,00 (oitocentos e três reais), neste valor, incluso o percentual de reajuste previsto no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante do reajuste salarial.

Art. 4º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 5º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 05 DE MARÇO DE 2014

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei n.º 000/2014

São José do Ouro, RS, 05 de março de 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Remetemos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a devida autorização para os procedimentos a serem adotados pelo Executivo Municipal, quanto a aplicação do reajuste dos valores de vencimentos dos servidores municipais, o qual submetemos a apreciação da Nobre Edilidade.

Os valores previstos para os cargos e funções públicas do Município, serão reajustadas no percentual de 7% (sete por cento), percentual maior que o índice do IGP-M/FGV, cumulado nos últimos doze meses (5,76%).

Destaque-se ainda, que a Lei Municipal n.º 2.092/2012, de 07.03.2012, que estabeleceu como data base para Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais, o dia 01 de março de cada ano.

O percentual de 7% (sete por cento) a ser concedido a título reajuste é o máximo que se pode oferecer nesse exercício, considerando os estudos e projeções sobre a receita e despesa e, também, os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

De acordo com as disposições contidas no art. 37, X, da Constituição Federal, o Município deverá assegurar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores para manter a atualização dos valores em face dos índices de inflação medidos no período.

No que se refere a alteração do valor do Padrão 01, deve-se à condição de que o valor atual (R$ 670,04) está abaixo do salário mínimo nacional. Além do que, o valor atual não estimula os trabalhadores aos cargos oferecidos. Nesse compasso, ainda nas contratações emergenciais percebeu-se a falta de interesse às vagas oferecidas em razão do baixo valor da remuneração.

Em anexo encaminhamos a ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO relativamente ao percentual concedido de aumento salarial (7%), nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Diante das justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

Il.mo Sr.
Ver. LEÔNIDAS GIACOMETTI
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta cidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal
Revisão Geral aos Servidores e Aumento Padrão 01 aos servidores do Executivo Municipal de São José do Ouro

Exercício de 2014
Fevereiro

Objetivo

Concessão de Revisão Geral aos Servidores, no Percentual de 7,00% (IGPM) e alteração do valor do padrão salarial 01 para R$ 803,00 aos Servidores do Município de São José do Ouro

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Valor Salário Mensal	Valor Total Mensal R$
Revisão e Aumento 2014				
01	Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e aumento do valor referencial do padrão 01 para R$ 803,00			33.356,00

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Concessão de Revisão Geral aos Servidores do Executivo Municipal no percentual de 7% (sete por cento) e alteração do valor referencial do padrão 01 (A,B,C,D,E), sendo inicial de R$ 803,00 (oitocentos e três reais), a contar de março de 2014 aos Servidores.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Valor Salário Mensal	Valor Total Mensal R$
Revisão e Aumento 2014				
01	Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e aumento do valor referencial do padrão 01 para R$ 803,00			33.356,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de concessão da Revisão Geral Anual, garantida constitucionalmente e um aumento real aos servidores do Executivo Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2014	2015	2016
Gastos com a meta proposta	394.472,00	466.868,00	499.548,00
	394.472,00	466.868,00	499.548,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2014	2015	2016
Recursos próprios	280.076,00	331.476,00	354.679,00
Recursos vinculados	114.396,00	135.392,00	144.869,00
	394.472,00	466.868,00	499.548,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e créditos orçamentários a serem abertos, através da LOA e leis especificas.

São José do Ouro RS, 24 de fevereiro de 2014

Setor de pessoal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Concessão de Revisão Geral aos Servidores do Executivo Municipal no percentual de 7% (sete por cento) e alteração do valor referencial do padrão 01 (A,B,C,D,E), sendo inicial de R$ 803,00 (oitocentos e três reais), a contar de março de 2014 aos Servidores.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Valor Salário Mensal	Valor Total Mensal R$
Revisão e Aumento 2014				
01	Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e aumento do valor referencial do padrão 01 para R$ 803,00			33.356,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de concessão da Revisão Geral Anual, garantida constitucionalmente e um aumento real aos servidores do Executivo Municipal.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2013	14.409
02	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2014	15.417
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2015	16.497
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2016	17.652
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2013	5.923
06	Acréscimos com o aumento proposto em 2014	6.435
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2015	6.896
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2016	7.438
09	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2013	41,11%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2014	41,74%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2015	41,81%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2016	42,14%

R$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão **Alerta** = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite **Prudencial** – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite **Legal** – Art. 20, Inciso III, alínea "b" – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

c) Atende ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

a) Atende ao inciso I do § 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

b) Atende ao inciso II do § 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício (a ser consignado na lei).

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente

Líquida

a) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

b) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

a) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

b) Atende a situação orçamentária, por vinculo dos recursos a serem utilizados na cobertura das despesas atinentes ao objeto proposto.

4 – Impacto Financeiro

a) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

b) Atende a situação financeira, por vinculo dos recursos a serem utilizados na cobertura das despesas atinentes ao objeto proposto, em vista da previsão de disponibilização de recursos financeiros.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

São José do Ouro RS, 24 de fevereiro de 2014

Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado 24 de fevereiro de 2014, **DECLARO**, que serão alocados recursos necessários para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios dos exercícios de 2013, estando adequada ás normas a serem observadas nas Leis Orçamentária Anual e a ser compatível com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 28 de fevereiro de 2014

Prefeito Municipal